REQUERIMENTO Nº 231/2017

Requer informações referentes ao controle do combate á dengue e chikungunya, assim como informações sobre a equipe responsável pela ação no município.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

**Considerando que**, fomos procurados por munícipes nos indagando a respeito da equipe do combate à dengue no município;

**Considerando que**, que a população está preocupada com a proliferação da dengue em nosso município e região;

 **Considerando que**, o período de maior transmissão da dengue e chikungunya vão do mês de março ao mês de maio, e o maior problema encontrado ainda é o descuido da população quanto aos focos de procriação do Aedes Aegypti;

 **Considerando que**, para evitar propagações em regiões limítrofes, a Agencamp (Agencia Metropolitana de Campinas) aprovou dois projetos com verba para reforçar o combate à dengue.

**REQUEIRO que,** nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1. Quais medidas estão sendo tomadas para o enfrentamento deste problema?
2. Está sendo realizada a nebulização dentro das residências nos bairros em riscos e vulneráveis?
3. Se positivo, quais os bairros já foram contemplados pela nebulização?
4. Se negativo, quando iniciarão a nebulização?
5. O fumacê noturno é reaplicado de quanto em quanto tempo?
6. A cidade de Santa Bárbara d’Oeste, já recorreu ao recurso dos projetos da Agencamp?
7. Em relação as equipes de combate, quantas pessoas estão sendo destinadas para trabalharem no combate a dengue no município?
8. Dessas pessoas, quantos são concursados? E quantos são contratados?
9. Se houver empresa terceirizada, qual é, e quantas pessoas estão destinadas?
10. Qual é a data do termino do contrato com a referida empresa?
11. Outras informações que julgar necessário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 21 de Fevereiro de 2017.

**JESUS VENDEDOR**

-Vereador / Vice Presidente-